

## MUNICÍPIO DO RECIFE

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E A FLORESTAL SANTA FÉ LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

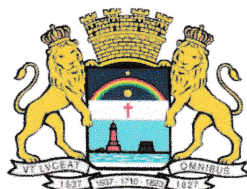
O **MUNICÍPIO DO RECIFE** através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, Recife - PE, CEP: 50.030-903, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.565.000/0001-92, com fulcro no Decreto Municipal nº 31.089, de 27.12.2017, neste ato representado pelo Secretário de Habitação do Município do Recife o senhor **ERMES FERREIRA COSTA NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, identidade nº 5.873.537 SDS-PE, inscrito no CPF do MF sob o nº 047.269.764-19, residente e domiciliado à Avenida Santos Dummont, nº 1500, Apto. 2401, Rosarinho, Recife - PE, CEP 52.041-395, nomeado por meio da portaria nº 0347 de 08 de março de 2023, e, do outro lado a empresa **FLORESTAL SANTA FÉ LTDA**, com sede na Rua Felipe Guerra, nº 600, Várzea, CEP: 50.980-380, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.439.213/0001-30, neste ato representada pelo **ROBERTO WLADEMYR PORCIÚNCULA COSTA E SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.035.733 SSP/PE, inscrita no CPF do MF sob o nº 454.518.894-15, residente e domiciliado na Rua Doutor José Maria, nº 485, Apto: 502, Rosarinho, **RESOLVEM** celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes a matéria, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

Considerando que a Empresa Florestal Santa Fé Ltda, ingressou judicialmente, contra o Movimento Urbano dos Trabalhadores sem Teto - MUST, com **AÇÃO DE REITENÇÃO DE POSSE C/C INTERDITO PROIBITÓRIO PELO RITO ESPECIAL (FORÇA NOVA COM PEDIDO LIMINAR**, na 14ª Vara Civil da Capital;

Considerando que a Empresa Florestal Santa Fé Ltda, buscou junto a Secretaria de Habitação do Recife, intermediação junto ao MUST, no sentido de que houvesse a desocupação do Espaço, de forma voluntária e que se assim acontecendo, a própria Florestal disponibilizaria área para o MUST fazer a devida movimentação dos ocupantes, a qual seria utilizada pelo Próprio MUST para ser incluída no Programa Minha Casa, Minha Vida, modalidade Entidades:

Considerando ainda que em tratativas com o MUST e a Empresa Florestal Santa Fé Ltda, surgiu a necessidade de formatação de um instrumento público que possibilitasse à empresa realizar, às suas expensas, um levantamento socioeconômico que estivesse apto a ser utilizado pelo poder público municipal, com o objetivo de identificar quantitativa e qualitativamente a real situação dos assistidos daquela ocupação, com o objetivo específico de avaliar a possibilidade de inclusão em alguma modalidade de benefício assistencial temporário;

Considerando que o presente acordo de cooperação, terá por objetivo a disponibilização, às custas da empresa Florestal Santa Fé Ltda, da mão de obra necessária para apoio à Secretaria de Habitação do Recife, no levantamento socioeconômico das famílias ocupantes da área, onde,



## MUNICÍPIO DO RECIFE

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

com o acompanhamento direto dos técnicos da Prefeitura, seus formulários, seriam utilizados no referido levantamento socioeconômico das famílias que ocupam o terreno, às margens da BR 101, Ocupação denominada Chico Lessa, coordenada pelo MUST;

Considerando que o Levantamento Socioeconômico da ocupação, consistirá em um conjunto de atividades com a finalidade de obter informações detalhadas acerca das pessoas/famílias para uma melhor caracterização da demanda, o que é fundamental para que o Município tenha condições de analisar a viabilidade de concessão de benefício assistencial temporário.

Considerando a necessidade de que, no curso do levantamento socioeconômico, deverá haver o selamento da área, que consiste em afixar em cada imóvel uma numeração com o objetivo de “congelar” a ocupação do território. Após o selamento, deverá ser realizado o cadastro socioeconômico, propriamente dito, que deverá ocorrer individualmente e “in loco”. Além do preenchimento do formulário indicado pela SEHAB, a empresa deverá realizar a coleta e organização dos documentos e a partir daí montar um dossiê individualizado com o planilhamento de todas as informações contidas no cadastro.

As partes resolvem, de comum acordo, firmar o Termo de Cooperação Técnica, entre a Secretária de Habitação do Recife e a Empresa Florestal Santa Fé Ltda, conforme as cláusulas abaixo visando a consecução do objetivo proposto:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a parceria entre a Secretaria de Habitação do Município do Recife e a Empresa Florestal Santa Fé Ltda, com vistas a viabilizar o levantamento socioeconômico das famílias, consistindo em Regularidade do Cadúnico, Composição familiar, Renda familiar, ocupantes da poligonal de Zonguê (Parque das Olarias), Recife/PE, entre outras informações pertinentes ao plano de trabalho e modelos elaborados pelo Município do Recife, parte integrante deste documento.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECÍFICO E SUAS ETAPAS:

Etapas	Participação Atividades	1	2	3	4	Produtos/Evidencias
Ações iniciais e planejamento	<ul style="list-style-type: none"><li>● Reunião de partida com a CONTRATANTE;</li><li>● Definição de abordagem e Mensagem-chave;</li><li>● Estudo/pesquisa sobre o programa federal</li><li>● MCMV - modalidade Entidades, e seus critérios de qualificação e elegibilidade;</li><li>● Definição de Instrumental de Pesquisa;</li><li>● Reunião com partes interessadas</li></ul>					Plano de Trabalho



## MUNICÍPIO DO RECIFE

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

	para mobilização das famílias.				
Cadastro socioeconômico dos ocupantes	<ul style="list-style-type: none"><li>● Aplicação das pesquisas em campo - Aproximadamente 350 Imóveis;</li><li>● Sistematização e análise dos dados coletados;</li><li>● Aplicação dos critérios para elegibilidade das famílias ocupantes no PMCMV - Entidades.</li></ul>				
Relatório de Execução	<ul style="list-style-type: none"><li>● Elaboração de relatório com consolidação dos dados e análises, contendo Plano de Ação para as próximas etapas do projeto;</li><li>● Reunião para apresentação dos resultados;</li><li>● Aprovação dos resultados pelo CONTRATANTE.</li></ul>				Relatório do cadastro socioeconômico das famílias ocupantes da poligonal de Zaquê (P2)

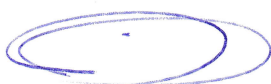
\* Os pontos - 1; 2; 3 e 4, se referem as etapas em azul.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

#### DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO.

À SEHAB compete fornecer os formulários e modelos necessários ao levantamento socioeconômico e acompanhar todo o processo e ainda:

- Organizar, disponibilizar equipe com vistas a coordenar as equipes de trabalho fornecidas pela FLORESTAL SANTA FÉ para o bom desenvolvimento da ação;
- Disponibilizar espaço físico adequado em suas dependências para realização da colheita das informações;
- Designar um gestor e um fiscal do instrumento para ser a interface com a equipe da parceira;
- Permitir que a parceira visite o local onde serão aplicadas as suas atividades, inclusive acompanhada por representantes de outras instituições privadas e/ou de representantes de órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais, bem como imprensa.
- Permitir que a parceira divulgue a parceria, em forma de 'case', em suas ações de Marketing, bem como a cobertura audiovisual do projeto em suas dependências.
- Ceder suas instalações, tais como auditório, para atividades pontuais, desde que solicitados com antecedência e tenha relação direta com a atividade.
- Prover a manutenção, limpeza e segurança do local onde ocorrerá a realização do projeto.
- Disponibilizar espaço físico adequado em suas dependências para realização da parceria;
- Permitir que a parceira visite o local onde são aplicadas as suas atividades, inclusive acompanhada por representantes de outras instituições e/ou de representantes de órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais.



Handwritten signature in blue ink.



## MUNICÍPIO DO RECIFE

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

### DA FLORESTAL SANTA FÉ LTDA

À Empresa parceira compete realizar o selamento, cadastramento, coleta, organização e montagem de dossiê individualizado com as documentações pessoais das pessoas/famílias, além do planilhamento das informações prestadas durante o levantamento, e ainda:

- a. Fornecer a equipe de monitores capacitados para realizar as atividades;
- b. Definir a abordagem e Mensagem-chave com o estudo/pesquisa sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - MCMV - modalidade Entidades, e seus critérios de qualificação e elegibilidade;
- c. Definir junto com a Secretaria de Habitação o Layout do Instrumental de Pesquisa;
- d. Reunir com partes interessadas para mobilização das famílias;
- e. Aplicar o questionário de pesquisas em campo – (Aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) Imóveis, 500 (quinhentas famílias);
- f. Sistematizar e analisar dos dados coletados;
- g. Aplicar os critérios para elegibilidade das famílias ocupantes da área sob estudo;
- h. Elaborar relatório com consolidação dos dados e análises, contendo Plano de Ação para as próximas etapas do projeto;
- i. Reunir para apresentação dos resultados;
- j. Arcar com todas as despesas decorrentes do projeto;
- k. Fazer a gestão da equipe de monitores, bem como arcar com sua remuneração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - os partícipes obrigam-se, individualmente, a:

- i. Pagar todos os tributos sobre suas respectivas atividades, sempre que tais atividades gerarem a incidência de tributos;
- ii. Cumprir todas as suas respectivas obrigações trabalhistas, tributárias, contratuais e de seguridade social com relação aos seus respectivos profissionais designados para participar das atividades do Projeto;
- iii. Observar, durante a vigência deste Acordo; (a) toda a legislação federal, estadual e municipal vigente no Brasil; e (b) a regulamentação de propriedade intelectual, direitos de confidencialidade e da personalidade, sendo plenamente responsáveis pelas violações que causarem;
- iv. Obedecer a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Processamento de Dados;
- v. Não utilizar a razão social, nome de domínio na internet, nome fantasia, marcas registradas ou com pedido de registro solicitado, bem como sinais distintivos e trabalho intelectual de propriedade da outra parte sem prévia autorização por escrito, e;
- vi. Responsabilizar-se pela reparação de danos comprovadamente causados à outra parte ou a terceiros em razão de suas respectivas atividades, inclusive danos causados por inobservância de direitos de propriedade intelectual ou da personalidade;
- vii. Utilizar os formulários disponibilizados pelo Município do Recife, sobre pena de ser inviabilizada a consulta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

O compromisso entre a Secretaria de Habitação da Cidade do Recife e a Empresa Florestal Santa Fé Ltda. em suas respectivas atribuições e obrigações, já descritas neste documento, serão encerradas ao término do projeto, sem nenhuma pendência futura.



## MUNICÍPIO DO RECIFE

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Acordo de Cooperação será pelo prazo de 3 (três), meses com início na assinatura do Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado por igual período.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

É facultado ao Partícipe prejudicado considerar rescindido o presente Acordo de Cooperação, mediante simples comunicação por carta protocolada, nas seguintes hipóteses:

- a) Por conveniência das partes, respeitando os termos de compromisso em vigor.
- b) Descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Acordo de Cooperação, caso o Partícipe inadimplente não regularize o cumprimento da obrigação, se possível for, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de comunicação por escrito do outro Partícipe neste sentido;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma como se encontram definidos na legislação.

### CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Acordo de Cooperação Técnica, em especial com relação a Secretaria de Habitação do Recife.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para desempenho de ação específica prevista no Acordo de Cooperação Técnica por prazo determinado.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

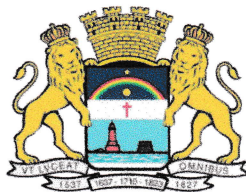
O Presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado, de comum acordo entre os Partícipes mediante a assinatura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

### CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo sem ônus para os PARTÍCIPES mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de imediato, resolvido de pleno direito, independentemente de notificação, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como resiliado por mútuo acordo ou pela supervivência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum entendimento pelos PARTÍCIPES, ouvidos os responsáveis pela fiscalização do presente instrumento.



## MUNICÍPIO DO RECIFE

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Município do Recife - DOM, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua assinatura, sob responsabilidade da Secretaria de Habitação do Recife.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – LIMITES DO ACORDO E FORO

Fica assumido que, por força deste Acordo de Cooperação, não se estabelece entre os Partícipes, nenhum vínculo jurídico que não seja o definido neste instrumento, bem como não se estabelece qualquer relação de emprego entre os Partícipes e os seus respectivos funcionários e demais envolvidos e/ou participantes das atividades indicadas neste Acordo de Cooperação.

Fica eleito o foro da Comarca do Recife, renunciando a Instituição a qualquer outro por mais privilegiado seja ou porventura venha a ser.

E por estarem assim justos e acordadas, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife, 04 de março de 2024.

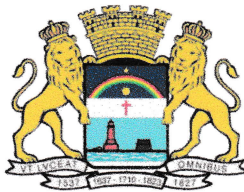
**ROBERTO WLADEMYR PORCIÚNCULA COSTA E SILVA**  
FLORESTAL SANTA FÉ LTDA.

**ERMES FERREIRA COSTA NETO**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

**Ermes Costa**  
Secretário de Habitação  
Matrícula: 120.853-6  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

TESTEMUNHAS

1.	2.
CPF/ME nº 528998614-68	CPF/ME nº 819.328.534-34



## MUNICÍPIO DO RECIFE

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

### **EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E A FLORESTAL SANTA FÉ LTDA.**

Modalidade: Artigo 184

Base Legal: Lei. 14.133/2021

Processo de Licitação: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Termo de Cooperação Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE HABITAÇÃO e a empresa FLORESTAL SANTA FÉ LTDA.

Objeto: Acordo de Cooperação, com vistas a viabilizar o levantamento socioeconômico das famílias, ocupantes do Poligonal de Zonguê ( Parque das Olarias), Recife - PE.

Preço Global: Não há recursos financeiros

Prazo: Este Acordo vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, tendo como termo inicial o dia 01 (um) de março de 2024 a 31 (trinta e um) de maio de 2024 de celebração.